



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SECRETARIA DO GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9192.0002674/2025-83

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DA SEDE DE FOZ DO IGUAÇU /
INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

I. Acolho o Parecer Jurídico nº 1008/2025–NAJ/SUBADM (doc. 0968391).

II. Com base no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, declaro inexigível o procedimento licitatório.

III. **Autorizo** a contratação direta com a empresa Gaspareto, Martinazzo & Cia Ltda (Oriente Elevadores), para a satisfação do interesse posto, e a consequente emissão de empenho em favor da mencionada empresa, condicionada à apresentação das declarações de Regularidade para Contratações Diretas por Dispensa ou Inexigibilidade e de Inexistência de Fato Superveniente.

IV. Lavre-se Termo de Contrato conforme documento (0968645).

V. Ao Departamento de Aquisições e Logística para prosseguimentos dos trâmites.

VI. Após, ao Departamento Financeiro para as demais providências, cumpridas as exigências legais, **condicionando à apresentação de todas as certidões pertinentes, demonstrativas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.**

Curitiba, 05 de março de 2025.

RAFAEL KOTAKA
2ª Coordenador Executivo
da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL KOTAKA, Coordenador Executivo**, em 05/03/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0970222** e o código CRC **204F06CE**.